



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1.998

João Pessoa, em 03 de dezembro de 1998.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, Manteve o Veto Total nº 102/98, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.069/98, de autoria do Deputado Domiciano Cabral, que "Institui o Programa de Passe Desemprego, e dá outras providências".

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA/**

AO EXPEDIENTE DO DIA

25 de 11 de 1998
Em 24 de 11 de 1998



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



OFÍCIO SC/GCG/N.º 0269/98

João Pessoa, 20 de novembro de 1998

A Livraria de Assessoria ao Membro

Em 24 de 11 / 1998

[Signature]
Secretaria Legislativa

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho devolver a Vossa Excelência, o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 1.069/98, de iniciativa de membro desse Poder Legislativo, que "Institui o Programa de Passe Desemprego e dá outras providências". Encaminhado nesta data a essa Augusta Casa Legislativa, com as razões do VETO ao mesmo aposto.

Atenciosamente,

[Signature]

SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

AO SEE. LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA
NO PERON ROCHA LEITÃO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



João Pessoa, 18 de novembro de 1998.

V E T O

N: 102/98

Veto, em sua integralidade, o Projeto de Lei nº 1069/98, de iniciativa de membro do Poder Legislativo, que "Institui o Programa de Passe Desemprego e dá outras providências".

Em que pese reconhecer os bons propósitos da medida, impõe-se a sua rejeição, pois o termo "Passe Desemprego", utilizado no projeto, não diz especificamente a que se refere, nem a quem se destina, além de não quantificar o montante de recursos necessários para atendimento do seu objeto.

Deve-se salientar que, atualmente, existe um programa do Governo Federal destinado a amparar os desempregados, através do Seguro Desemprego.

Por fim, ressalte-se, que não há recursos previstos no orçamento do Governo do Estado para o exercício de 1998, nem para o próximo ano, que permita a realização da despesa.

Em face do exposto, veto, em sua totalidade, o mencionado Projeto de Lei, por considerá-lo contrário ao interesse público (art. 65, § 1º, da Constituição Estadual).



Remeta-se à Assembleia Legislativa para os fins constitucionais previstos.

Jose Targino Maranhão
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Obs: MANTIDO O VETO, EM SEUS CARÁTERES
REALIZADA NO DIA 03/10.98. COM:

19 VOTOS NÃO.
02 VOTOS SIM.

J. J. J. J.
J. J. J. J.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa



AUTÓGRAFO Nº 523/98
PROJETO DE LEI Nº 1.069

V E T O

João Pessoa, / /

Institui o Programa de Passe
Desemprego e dá outras providências.

José Targino Maranhão
GOVERNADOR

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa passe Desemprego.

§1º - O Passe Desemprego será descontado através de requerimento na data de entrada de seu pedido de auxílio-desemprego, não podendo ultrapassar o valor máximo de 6% (seis por cento).

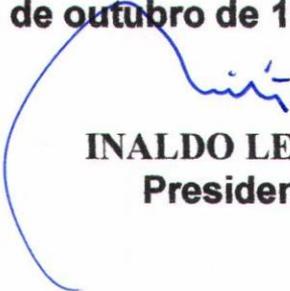
§ 2º - Os Passes que refere-se o caput deste artigo será repassado pela Secretaria de trabalho e Ação Social do Governo do Estado.

Art. 2º - Os recursos necessários para a implantação do Programa Passe Desemprego, terão dotações previstas no Orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
em, João Pessoa, 28 de outubro de 1998.


INALDO LEITÃO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



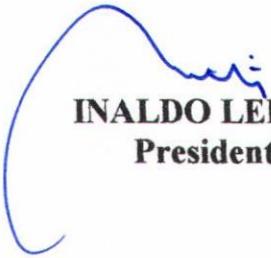
OFÍCIO Nº 1.961/98

João Pessoa, em 28 de outubro de 1998.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.069/98, de autoria do Deputado DOMICIANO CABRAL, que "Institui o Programa de Passe Desemprego e dá outras providências"

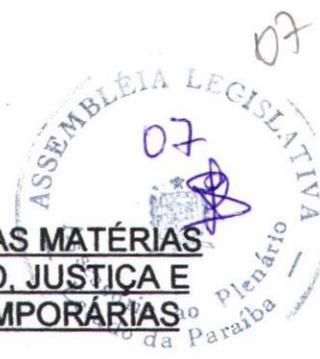
Atenciosamente,

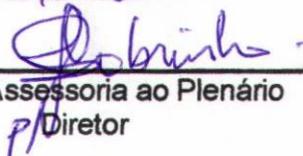

INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

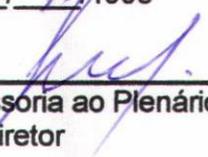


Registro no Livro de Plenário
Às fls. 03 sob o nº 102/98
Em 24/11/1998


Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/11/1998
Em 25/11/1998


Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/11/1998
Em 25/11/1998


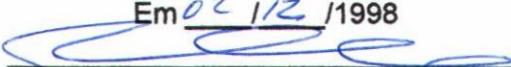
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia ___/___/1998
Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator
Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
ANTÔNIO IVO
Em 02/12/1998


Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1998
Parecer _____
Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VEETO TOTAL N° 102/98
AO PROJETO DE LEI N° 1.069/98

*Institui o Programa de Passe Desemprego e
dá outras providências.*

AUTOR DO VETO : O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR : O EXMO. SR. DEPUTADO ANTÔNIO NUNO

PARECER N° 518/98

1 - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Veto Governamental n° 102/98 ao Projeto de Lei n° 1.069/98, de autoria de Membro deste Poder Legislativo, que "Institui o Programa de Passe Desemprego e dá outras providências".

Em sua justificação o Chefe do Poder Executivo enfatiza que — em que pese reconhecer os bons propósitos da medida, impõe-se a sua rejeição, pois o termo "Passe Desemprego", utilizado no Projeto de Lei em análise, não diz especificamente a que se refere, nem a quem se destina, além de não quantificar o montante de recursos necessários para atendimento do seu objeto.

Deve-se salientar que, atualmente, existe um Programa do Governo Federal destinado a amparar os desempregados, através do SEGURO DESEMPREGO.

E, por fim, ressalte-se, que não há recursos previstos no Orçamento do Governo do Estado para o exercício de 1998, nem para o próximo ano, que permita a realização da despesa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

2

Face ao exposto, enfatiza o Governador do Estado, que, Veta Totalmente o Projeto de Lei Nº 1.069/98, uma vez que o mesmo gera despesa ao erário público, e, esta matéria é de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, que, com apoio no disposto em dispositivo da CE, notadamente, art. 65, § 1º, de nossa Carta Estadual, lhe permite negar sanção a procedimento desta natureza, oriundo de Membro do Parlamento Estadual.

É o RELATÓRIO.

99 - VOTO DO RELATOR

Este Relator, ao analisar em suas minúcias, o presente Veto Governamental de nº 102/98, acha-o consistente, uma vez que a proposição de iniciativa parlamentar não enfatiza — a que se refere, nem tampouco a quem se destina e muito menos refere-se ao montante de recursos necessários a execução do Programa.

E, que, já existe na esfera do Governo Federal, Programa destinado a cobrir despesas que em especial, englobam o pretendido pelo ilustre parlamentar desta Casa, que é o SEGURO DESEMPREGO, que foi criado e é gerido com recursos específicos do PIS/PASEP, para canalizar o desempregado durante um determinado período em que supõe-se que deva o mesmo adquirir um novo emprego, e assim, formar um círculo de ajuda àqueles que em determinada fase da vida, chegam a precisar deste benefício para sustento e manutenção provisória de sua vida.

Portanto, deve-se evitar de se sangrar mais e mais os cofres públicos, em um momento tão crucial da vida do Estado, especialmente quando se trata, hoje, com urgência, dos problemas de calamidade d'água das populações, e, que o Governo Estadual pede socorro ao Poder Central, que neste instante faz ouvido de mercador aos problemas angustiantes por que passa o Nordeste, e em especial o Estado da Paraíba, quando o Governo Estadual procura a todo custo manter as obras com



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

10
3

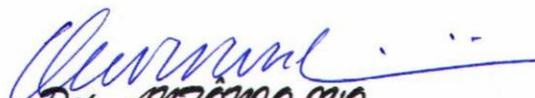
recursos próprios da Receita do Tesouro Estadual, tão escassos e poucos, de vez que os produtos agrícolas e pecuários que formavam a base da economia do Estado, sumiram com a seca, e também os recursos oriundos dos impostos cobrados à atividade comercial como um todo, estão em fase de pré-falência, porque as vendas quase não mais existem, pela escassez do dinheiro em circulação no mercado.

Por isso, é momento de alta reflexão para todos, uma vez que a Administração Estadual procura ao mesmo tempo, honrar seus compromissos e buscar soluções a curto prazo, para o maior desafio do momento, que é a busca de "água de beber", para matar a sede daqueles que já não têm sequer o que comer, no flagelo de suas angústias. E, temos o que repensar neste mister, porque o problema diz respeito à todos nós, uma vez que a falta do precioso líquido está começando a afetar a rede de mananciais da Capital e das chamadas grandes Cidades-Polo.

Face ao exposto, devemos fazer uma análise crítica de que neste exato instante, não podemos pensar em retirar mais recursos do Tesouro Estadual, que já procura fórmulas mágicas de como devesse aumentar suas receitas, visando a dar mais complexibilidade aos Recursos Hídricos do Estado, fonte primordial da vida, tanto para o homem como para os animais.

Concluindo, sob este ângulo legal, conclamo meus pares desta douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a votarem pela Manutenção do Veto Governamental de n° 102/9, ao Projeto de Lei n° 1.069/98.

É o VOTO.


Dep. ANTONIO NVO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

999 - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o VOTO emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Deputado ANTÔNIO NUNO, pela MANUTENÇÃO DO VETO aposto pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 1.069/98, de membro deste Poder Legislativo, que "Institui o Programa de Passe Desemprego e dá outras providências".

É o PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário Deputado Judivan Cabral, em João Pessoa, 1º de dezembro de 1998.

Dep. ~~GENÓBIO ROSCANO~~ Presidente
 Dep. ANTÔNIO NUNO Relator
 Dep. ~~FÁRCISO TELMO~~ Membro
 Dep. FERNANDO MELO Membro
 Dep. VITAL FERREIRO Membro
 Dep. LUIZ COSTA Membro
 Dep. JOÃO PAULO Membro

Edilson Sobral de Moraes | CTA | CCR | Assembleia Legislativa - PB.

Voto Contrário
 Ao Parecer do Relator
 Em, 02 / 12 / 98

 DEPUTADO



VETO 102/98 AO PROJ. DE LEI 1.069/98
Autoria Dep. Domiciano Cabral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
13ª LEGISLATURA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
108ª Sessão Ordinária (9:30) hs.

SIM 02
NÃO 19

Nº	DEPUTADOS	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01	AÉRCIO PEREIRA DE LIMA	PFL	
02	ANTÔNIO IVO DE MEDEIROS ✓	PMDB	
03	ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ ✓	PMDB	
04	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB	
05	ARISTOTELES TOTA AGRA	PV	
06	CARLOS MARQUES DUNGA ✓	PMDB	
07	DJACI FARIAS BRASILEIRO ✓	PMDB	
08	DONA DIDA ✓	PFL	
09	ESTEFÂNIA PEDROSA MAROJA	PMDB	
10	FERNANDO RODRIGUES DE MELO ✓	PMDB	
11	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA ✓	PMDB	
12	FRANCISCO LOPES DA SILVA ✓	PT	
13	GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA ✓	PMDB	
14	GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA ✓	PMDB	
15	INALDO ROCHA LEITÃO ✓	PMDB	
16	JOÃO PAULO BARBOSA LEAL ✓	PFL	
17	JOSÉ DOMICIANO CABRAL	PMDB	
18	JOSÉ LACERDA NETO	PFL	
19	JOSÉ LUIZ JÚNIOR ✓	PMDB	
20	JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS ✓	PFL	
21	JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA	PSDB	
22	JOSÉ WILSON SANTIAGO ✓	PSDB	
23	LINDOLFO PIRES NETO ✓	PMDB	
24	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO ✓	PT	
25	NETO FRANCA ✓	PDT	
26	NILO FEITOSA MAYER VENTURA	PFL	
27	PADRE ADELINO ✓	PT	
28	ROBERTO PEDRO MEDEIROS ✓	PMDB	
29	ROBSON DUTRA DA SILVA	PMDB	
30	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA ✓	PMDB	
31	TARCIZO TELINO DE LACERDA ✓	PMDB	
32	VALDECI AMORIM RODRIGUES ✓	PSDB	
33	VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO ✓	PSDB	
34	VITAL DO REGO FILHO ✓	PDT	
35	WALTER CORREIA DE BRITO	PMDB	
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA ✓	PMDB	

	SUPLENTES	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1998.

Comp. _____

2º SECRETÁRIO